



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA N° 2233, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

DELEGA À SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMÁTICA A ATRIBUIÇÃO DE EDITAR PORTARIAS SETORIAIS PARA NORMATIZAR OS PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES RELATIVAS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de otimizar a gestão interna e agilizar os processos decisórios, em especial aqueles relacionados à área de tecnologia da informação, e tendo em vista o disposto no Artigo 5º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 48.123 de 08 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Superintendência de Informática a atribuição de editar portarias setoriais, no âmbito de suas competências, para disciplinar e normatizar os procedimentos e atividades relativas à tecnologia da informação na Junta Comercial.

Art. 2º As portarias setoriais editadas pela Superintendência de Informática deverão:

- I - Estar em consonância com o Regimento Interno da Jucerja;
- II - Observar as normas e legislação vigentes; e
- III - Ser submetidas à aprovação do Presidente da Jucerja, quando envolverem questões de relevância institucional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2024.

Sérgio Tavares Romay
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Id. Funcional 5012208-8